



## CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL 01/2021

### CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO FOMENTAR A PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO.

O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, atendendo as disposições da Lei Municipal nº 2.667, de 20 de dezembro de 2013 e das Resoluções 024/2021 e 026/2021 do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), TORNA PÚBLICO que receberá projetos artísticos e culturais de agentes e empreendedores culturais, bem como de espaços culturais – Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, residentes e domiciliados em Novo Hamburgo, interessados em participar do presente EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, nos termos aqui colocados, em conformidade com as Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

As inscrições poderão ser realizadas até **24 de junho de 2021**, exclusivamente, pelo endereço <https://www.novohamburgo.rs.gov.br/secult/editais>.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente edital, com fulcro nos artigos 42, 51, 52, 53, 59 e 79, da Lei Municipal nº 2.667/2013, e na Lei Federal nº 8.666/1993, visa fomentar a produção artística e cultural no Município de Novo Hamburgo, mediante financiamento de projetos culturais, a serem executados no território de Novo Hamburgo, por meio de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Cultura, selecionados na forma do presente regulamento.

**1.1.1.** Poderão participar agentes e empreendedores culturais, bem como espaços culturais, residentes e domiciliados na cidade de Novo Hamburgo, cadastrados como agentes culturais e/ou espaços culturais na plataforma do Mapa Cultural de Novo Hamburgo (<http://mapacultural.novohamburgo.rs.gov.br/>).

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** O valor total disponível para este Chamamento Público é R\$ 813.032,00 (oitocentos e treze mil e trinta e dois reais), provenientes do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

**2.2.** A distribuição dos incentivos dar-se-á em forma de “prêmio”, contemplando os diferentes segmentos culturais, nas categorias de “Agentes Culturais” e “Espaços Culturais”, observada a seguinte proporção:

- I.** 70% (setenta por cento) do valor para agentes culturais de Novo Hamburgo, significando R\$ 569.000,00 (quinhentos e sessenta e nove mil reais), distribuídos em quatro modalidades de prêmios e contemplando até 134 agentes culturais.
- II.** 30% (trinta por cento) para Espaços Culturais, importando em R\$ 244.032,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e trinta e dois reais), distribuídos em uma modalidade e beneficiando até 48 (quarenta e oito) espaços culturais, inclusive aqueles ainda não constituídos formalmente.

**2.3.** O valor disponível será distribuído em duas categorias, nas seguintes modalidades:

<b>CATEGORIA 1 - AGENTES CULTURAIS (INCISO I)</b>			
<b>MODALIDADES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>NÚMERO DE CONTEMPLADOS</b>	<b>TOTAL POR MODALIDADE</b>
a) Modalidade 1	R\$ 2.000,00	43	R\$ 86.000,00
b) Modalidade 2	R\$ 3.000,00	31	R\$ 93.000,00
c) Modalidade 3	R\$ 5.000,00	42	R\$ 210.000,00
d) Modalidade 4	R\$ 10.000,00	18	R\$ 180.000,00
<b>TOTAIS</b>		<b>134</b>	<b>R\$ 569.000,00</b>



<b>CATEGORIA 2 - ESPAÇOS CULTURAIS (INCISO II)</b>			
<b>MODALIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>NÚMERO DE CONTEMPLADOS</b>	<b>TOTAL POR MODALIDADE</b>
a) Espaço Cultural	R\$ 5.084,00	48	R\$ 244.032,00
<b>TOTAIS</b>		<b>48</b>	<b>R\$ 244.032,00</b>

**2.3.1.** A participação na Categoria II - Espaços Culturais pressupõe o cadastro do Espaço Cultural no Mapa Cultural de Novo Hamburgo.

**2.4.** Será selecionado, no mínimo, 1 (um) projeto cultural por segmento: Cultura Popular e Diversidade (Canto Coral, Carnaval, Tradicionalismo e Hip Hop), Artes Plásticas, Artes Circenses, Audiovisual, Dança, Literatura, Música, Patrimônio Histórico e Cultural, Produção Cultural e Teatro, exceto o Segmento "Cultura Popular e Diversidade" que contemplará 4 (quatro) segmentos, selecionando-se o projeto que obtiver a maior pontuação na modalidade indicada pelo(a) proponente.

**2.5.** Com vistas a esgotar o recurso disponibilizado neste Edital, encerrada a fase classificatória, os recursos remanescentes serão redirecionados na seguinte ordem:

- I.** para outra modalidade, na mesma categoria;
- II.** para outra categoria.

**2.5.1.** Este redirecionamento de recursos remanescentes será admitido, nos seguintes casos:

- a)** não havendo projetos classificados, em um ou mais segmentos;
- b)** não havendo projetos classificados suficientes para atingir o limite da dotação global de cada modalidade;
- c)** havendo projetos que não atinjam a pontuação mínima, em um ou mais segmentos, categoria ou modalidade.

**2.5.2.** Neste caso, até esgotado o valor remanescente, observar-se-á:

- a)** a categoria de inscrição;
- b)** a ordem de pontuação obtida;
- c)** o limite de número de projetos a serem premiados por agente cultural ou espaço cultural, observadas as categorias.

**2.5.3.** Em caso de necessidade de desempate, aplicar-se-ão, ordenadamente, os mesmos critérios dispostos no 7.7.

**2.5.4.** Admite-se a contemplação parcial do prêmio, observando-se a ordem de pontuação obtida, o saldo remanescente e mediante aceite expresso do proponente.

**2.6.** Os recursos desembolsados pela Secretaria Municipal da Cultura serão transferidos aos/às proponentes selecionados(as) em parcela única, em conta bancária informada na fase da habilitação.

**2.6.1.** A conta bancária deverá, obrigatoriamente, estar no nome do proponente, conforme personalidade jurídica inscrita.

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1.** O presente chamamento observará os princípios do Direito Administrativo, constando, neste Edital, o detalhamento sobre cronograma, forma de inscrição e de seleção, bem como demais informações necessárias à plena execução do objeto.

**3.2.** Após o processo de inscrição e verificação do cumprimento das exigências do edital, as avaliações dos projetos inscritos iniciarão com a fase de Julgamento do mérito, sendo que apenas os(as) proponentes que tiverem seus projetos classificados serão chamados(as) para entrega dos documentos referentes à qualificação jurídica e regularidade fiscal, no prazo definido no cronograma.

**3.2.1.** As inscrições que não estiverem de acordo com as exigências do Edital, serão indeferidas pela Comissão Interna da Secretaria Municipal da Cultura, impedindo a submissão à comissão julgadora, nesse ato ocupado pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, por força do disposto nos artigos 59 e 60, da Lei Municipal nº 2.667/2013.

**3.2.2.** Na fase do Julgamento, serão analisados, pela CMIC, o projeto, o currículo e o portfólio do(a) proponente que tiver sua inscrição deferida pela Comissão Interna.



**3.2.3.** Na fase da Habilitação, os(as) proponentes que tiverem seus projetos selecionados deverão entregar os documentos referentes a habilitação jurídica e a regularidade fiscal à Comissão licitante, no prazo estipulado pelo cronograma. O não envio dos documentos no prazo previsto, e/ou a não satisfação da exigência da regularidade fiscal do(a) proponente classificado(a), implicará na inabilitação, chamando-se a proposta suplente, na ordem de classificação.

**3.3.** O(A) proponente poderá inscrever até um projeto por modalidade, na Categoria I – Agentes Culturais, porém será contemplado em apenas 1 (um) projeto, aquele cujo valor for superior e que obtiver maior pontuação, dentro da classificação, independentemente da personalidade jurídica do(a) proponente da inscrição, exceto em caso de não haverem outros projetos aptos, nos termos deste edital.

**3.3.1.** Caso ocorra mais de uma inscrição na mesma modalidade e/ou categoria, será aceita a última inscrição efetuada, sendo as demais inscrições desconsideradas do processo de seleção.

**3.4.** Os espaços culturais/proponentes formalizados (com CNPJ), que inscreverem projetos na Categoria II - Espaços Culturais, não poderão inscrever projetos na Categoria I – Agentes Culturais, indeferindo-se a inscrição, neste caso.

**3.4.1.** O(a) proprietário(a)/representante legal do Espaço Cultural poderá inscrever projetos na Categoria I - Agentes Culturais, como pessoa física e ser contemplado, em caso de classificação.

**3.4.2.** Da mesma forma, os responsáveis por espaços que não sejam formalizados (sem CNPJ), poderão inscrever projetos na Categoria I – Agentes Culturais, como pessoas físicas e serem contemplados, em caso de classificação.

**3.4.3.** Os espaços culturais/proponentes formalizados (com CNPJ), que não se inscreverem na Categoria II - Espaços Culturais, poderão inscrever projetos na Categoria I – Agentes Culturais.

**3.5.** No caso de inscrição de espaço informal (sem CNPJ), na Categoria II - Espaços Culturais, esta deverá ser feita por meio do CPF de 1(um) dos responsáveis pelo espaço informal, devendo o responsável também indicar, no mínimo, mais 1 (um) CPF de integrante do espaço informal.

**3.6.** Não serão admitidos projetos que:

- a) apresentem conteúdo religioso ou político partidário;
- b) apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;
- c) utilizem animais, excrementos animais ou humanos e sangue de qualquer espécie;
- d) promovam qualquer apologia à violência, nas suas mais diversas formas;
- e) sejam invasivas ou sexualmente agressivas;
- f) contenham conteúdo impróprio para qualquer faixa etária
- g) utilizem objetos e produtos que possam causar danos e/ou sejam de natureza agressiva ao artista, ao agente cultural ou ao público;
- h) não sejam apresentados por agentes e/ou empreendedores culturais residentes e domiciliados em Novo Hamburgo, e
- i) não sejam executados no território de Novo Hamburgo.

**3.7.** Não serão aceitos projetos de pesquisa e extensão para conclusão de trabalhos acadêmicos, ou cuja realização tenha duração superior a um ano.

**3.8.** A execução do projeto deverá acontecer no território de Novo Hamburgo.

**3.9.** Para fins deste Chamamento Público, estão previstas Políticas Inclusivas e Afirmativas, considerando-se o conjunto de diretrizes que objetivam a promoção da diversidade, a inclusão da pessoa com deficiência e a redução da desigualdade étnico-racial e de gênero no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor artístico-cultural.

**3.10.** Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) dos prêmios oferecidos neste chamamento para projetos que, comprovadamente, sejam apresentados por pessoas que se enquadrem nos requisitos de Políticas Inclusivas e Afirmativas contempladas neste edital:

- a) pessoas com deficiência;



- b) pessoas negras, indígenas, quilombolas e/ou ciganas;
- c) mulheres;
- d) transexuais ou travestis.

**3.10.1.** Para candidatar-se aos prêmios reservados às Políticas Inclusivas e Afirmativas, o(a) proponente deverá comprovar seu direito, pelo preenchimento de autodeclaração constante no Anexo II – Autodeclaração Políticas Inclusivas e Afirmativas.

**3.10.2.** Em caso de declaração falsa, os(as) proponentes candidatos(as) às cotas reservadas para Políticas Inclusivas e Afirmativas, estarão sujeitos(as) às sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940.

**3.10.3.** Os prêmios serão distribuídos de acordo com os seguintes quantitativos:

CATEGORIA 1 - AGENTES CULTURAIS (INCISO I)	PRÊMIOS	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	POLÍTICAS INCLUSIVAS E AFIRMATIVAS
Modalidade 1	30	13
Modalidade 2	22	9
Modalidade 3	29	13
Modalidade 4	13	5
<b>TOTAIS</b>	<b>94</b>	<b>40</b>

CATEGORIA 2 - ESPAÇOS CULTURAIS (INCISO II)	PRÊMIOS	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	POLÍTICAS INCLUSIVAS E AFIRMATIVAS
Espaço Cultural	34	14
<b>TOTAIS</b>	<b>34</b>	<b>14</b>

**3.10.4.** Caso os prêmios reservados para as Políticas Inclusivas e Afirmativas não sejam distribuídos, retornarão como disponíveis para preenchimento, submetendo-se aos critérios referentes à ampla concorrência.

**3.10.5.** Para acesso aos prêmios reservados às Políticas Inclusivas e Afirmativas, as propostas também deverão atender todas as exigências deste edital, inclusive, atingir pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

**3.10.6.** O atendimento aos requisitos para atribuição das Políticas Inclusivas e Afirmativas referentes às questões étnico-raciais poderá ser verificado mediante procedimento de heteroidentificação. Neste caso, os(as) proponentes serão contatados pela Secretaria Municipal da Cultura para agendamento do procedimento.

**3.11.** As propostas poderão ser apresentadas nas mais variadas linguagens artísticas-culturais, como: arte e cultura urbana, arte de rua, artes circenses, artes digitais, artes plásticas, artes visuais, artes integradas, artes visuais, artesanato, atividades formativas de arte e cultura, audiovisual, bibliotecas comunitárias, capoeira, carnaval, contação de histórias, cultura afro-brasileira, cultura afro-indígena, cultura popular, dança, economia criativa, feiras culturais, festas e festejos tradicionais, fotografia, games, literatura, manifestações populares e tradicionais da cultura, movimento Hip-Hop, música, patrimônio histórico material e imaterial, produção cultural, slam, teatro, outras áreas não descritas anteriormente, devidamente justificadas.

**3.11.1.** Os projetos culturais poderão contemplar os processos de pesquisa, criação, desenvolvimento e/ou produção de conteúdos criativos, além de atividades formativas, nas linguagens artísticas ou técnicas, vinculadas à cultura, desenvolvidos presencial ou virtualmente.

#### 4. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA AOS PARTICIPANTES

**4.1.** O edital destina-se a agentes e empreendedores culturais – Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas (entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos), que apresentem currículo com atividades comprovadas, desenvolvidas dentro da área proposta ou ligadas à produção cultural.



#### **4.2. Poderão participar** do Chamamento:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes em Novo Hamburgo, com comprovada atuação profissional na área artística e cultural e cadastrados como agentes culturais na plataforma do Mapa Cultural de Novo Hamburgo;
- b) Pessoas jurídicas com sede no município de Novo Hamburgo, com comprovada atuação profissional na área artística e cultural e cadastrados como agentes culturais na plataforma do Mapa Cultural de Novo Hamburgo.

**4.2.1.** O Microempreendedor Individual (MEI) poderá habilitar-se, desde que a função exercida no projeto corresponda a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, que habilita tal atividade, informada no CNPJ e no Ato Constitutivo.

**4.3.** Para vinculação à Categoria II – Espaços Culturais e demais efeitos deste edital, consideram-se Espaços Culturais aqueles cadastrados no Mapa Cultural de Novo Hamburgo, organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I. pontos e pontões de cultura;
- II. teatros independentes;
- III. escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV. circos;
- V. cineclubes;
- VI. centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII. museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII. bibliotecas comunitárias;
- IX. espaços culturais em comunidades indígenas;
- X. centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI. comunidades quilombolas;
- XII. espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII. festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV. teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV. livrarias, editoras e sebos;
- XVI. empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII. estúdios de fotografia;
- XVIII. produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX. ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX. galerias de arte e de fotografias;
- XXI. feiras de arte e de artesanato;
- XXII. espaços de apresentação musical;
- XXIII. espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV. espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXV. outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros federais, estaduais ou municipais de cultura.

#### **4.4. Não poderão participar** deste Chamamento:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrem nas condições descritas neste Chamamento;
- b) Pessoas físicas não residentes em Novo Hamburgo;
- c) Pessoas jurídicas que não tenham sede em Novo Hamburgo;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega da prestação de contas de projetos realizados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC ou qualquer outro convênio firmado com o Município;
- e) Estagiários, cargos de confiança e servidores públicos, vinculados à administração direta ou indireta do Município de Novo Hamburgo;
- f) Membros da Comissão de Licitação;
- g) Membros da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, titulares ou suplentes;



- h) Cônjuges ou companheiros estáveis de servidores ou de empregados públicos municipais da Administração Direta ou Indireta e de membros da CMIC;
- i) Sócios de membros da CMIC em empresas ou outras entidades;
- j) Instituições públicas que recebam, em seu orçamento, repasse financeiro oriundo dos cofres do Poder Público Municipal;
- k) Pessoas com impedimentos previstos no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e/ou declaradas inidôneas.

**4.4.1.** A aptidão deverá ser atestada pela declaração de ausência de impedimento, conforme modelo Anexo a este Edital (Declaração de Aptidão - Anexo III).

**4.5.** É vedada a participação na execução dos projetos, a qualquer título, mesmo gratuitamente, de membros da CMIC.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** As inscrições serão gratuitas e efetuadas pelo preenchimento dos formulários disponibilizados e pelo envio da documentação exigida neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço <https://www.novohamburgo.rs.gov.br/secult/editais>, que estará aberto até às 18h, do dia **24 de junho de 2021**.

**5.2.** Constitui pressuposto para inscrição no Chamamento, o cadastro do agente/empreendedor cultural e do Espaço Cultural na plataforma do *Mapa Cultural de Novo Hamburgo*, no site <http://mapacultural.novohamburgo.rs.gov.br>.

**5.3.** O prazo de inscrição dos projetos poderá ser prorrogado por decisão da Secretaria Municipal da Cultura, com vistas a garantir a ampla publicidade e isonomia de acesso à informação.

**5.4.** Poderão ser inabilitadas em qualquer tempo, as inscrições de uma mesma proposta por proponentes diferentes, independente da personalidade jurídica da inscrição, submetendo-se às sanções administrativas cabíveis.

**5.5.** No ato da inscrição, os(as) proponente interessados(as) (pessoas físicas e jurídicas) deverão apresentar os documentos necessários à FASE 1- JULGAMENTO DOS PROJETOS PELA CMIC, a saber:

- a) Proposta de projeto cultural, integralmente preenchida (**Anexo I**);
- b) Declaração de ausência de impedimento, conforme modelo Anexo a este Edital (**Declaração de Aptidão - Anexo III**), em arquivos em formato PDF (Portable Document Format)
- c) Currículo e portfólio do(a) profissional e/ou do Espaço Cultural, em arquivos em formato PDF (Portable Document Format), onde constem os elementos necessários à avaliação dos critérios de julgamento instituídos para escolha dos melhores projetos, como:
  1. Histórico: Informações sobre a trajetória do(a) profissional e/ou do espaço cultural a ser beneficiado, e, caso este repasse seus conhecimentos a outras pessoas é importante demonstrá-lo, por meio de materiais e registros, de que maneira essa transmissão de conhecimento, saberes, fazeres é realizada;
  2. Clipping: cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) profissional e/ou do espaço cultural, tais como: cartazes, folders, folhetos, registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o profissional, artista ou grupo, matérias de jornal, páginas da internet, cartazes e outros materiais que comprovem a atuação artístico-cultural;
  3. Fotos: imagens do artista/grupo em ensaios e/ou apresentações;
  4. Produção Artístico-Cultural: links de produções artísticas e culturais em áudio e/ou audiovisual, hospedados em plataformas de streaming utilizadas pela indústria fonográfica ou audiovisual, como Spotify, Deezer, YouTube, Vimeo ou outra (todos devidamente identificados com o nome do agente, empreendedor cultural e/ou espaço cultural).

**5.6.** Os interessados em concorrer às vagas destinadas às políticas deverão anexar a Autodeclaração Políticas Inclusivas e Afirmativas- Anexo II.



**5.7.** Os documentos para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas no sistema (tamanho máximo e formato exigido), vendendo-se a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens.

**5.8.** Além dos documentos exigidos no ato da inscrição, os proponentes poderão incluir um vídeo explicativo, em formato AVA ou MP4, onde apresentem, de forma livre, uma defesa oral de sua proposta, com tempo limite de 3 minutos.

**5.9.** Em homenagem ao art. 48, I, da Lei Federal 8666/1993, o interessado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos e/ou comprovantes relacionados nos itens do edital e/ou apresentar documentos emitidos por outros órgãos, vencidos ou fora das condições elencadas, será julgado inabilitado, para todos os fins e efeitos.

**5.10.** Serão automaticamente indeferidas, e, conseqüentemente, não encaminhadas à Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, as inscrições que não preencham os requisitos previstos neste Chamamento.

**5.11.** Ao efetivar a inscrição, o(a) proponente demonstra ciência de que a execução do projeto compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**5.12.** A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC poderá diligenciar, solicitando a complementação das informações e esclarecimentos referentes ao projeto, bem como em casos de problemas técnicos que inviabilizem o acesso ao currículo e portfólio.

**5.13.** Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do(a) proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

**5.14.** O(A) proponente arcará, integralmente, com todos os custos de preparação e apresentação de seu projeto, independente do resultado do processo de seleção.

**5.15.** Consoante às disposições do Artigo 57, da Lei Municipal nº 2.667/2013, o proponente deverá apresentar uma contrapartida sociocultural de interesse público, na forma de atividades de natureza cultural, com vistas a democratizar o acesso e desenvolvimento da cultura.

**5.16.** Em caso de problemas técnicos com o sistema de inscrição ou com a plataforma Mapa Cultural de Novo Hamburgo, solicitamos que seja enviado e-mail para [editaiscultura@novohamburgo.rs.gov.br](mailto:editaiscultura@novohamburgo.rs.gov.br) relatando o erro e anexar a captura da tela do erro (print de tela).

**5.17.** A Secretaria Municipal da Cultura não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso dos interessados tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros *antispam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da SECULT (<https://www.novohamburgo.rs.gov.br/secult/editais>) para verificar as informações pertinentes a este Chamamento Público Cultural.

**5.18.** A Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados por parte dos interessados, ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.



## **6. DO PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** As inscrições serão recebidas e processadas por uma Comissão Interna, que procederá à análise preliminar da deferindo as inscrições que atenderem as exigências deste instrumento convocatório.

**6.2.** A Comissão Interna será constituída pelos seguintes agentes públicos:

- a) Carolina Passos de Oliveira Neher
- b) Elaine Santos da Silva;
- c) Flávia Bárbara Ruschel Petry;
- d) Kelly Cristina Bennemann;
- e) Roberta Soares Cornely.

**6.3.** Compete à Comissão Interna:

- a) Dirimir dúvidas quanto ao Edital;
- b) Receber e organizar as inscrições;
- c) Aferir as condições exigidas aos participantes, deferindo as inscrições que estiverem em perfeito acordo com o edital;
- d) Notificar os proponentes que tiveram a inscrição indeferida;
- e) Receber, analisar e decidir os pedidos de reconsideração impetrados pelos proponentes que tiveram sua inscrição indeferida;
- f) Encaminhar as inscrições deferidas para Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC
- g) Realizar as diligências indicadas pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC;
- h) Receber, tabular e processar as fichas de avaliação individual entregues pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC;
- i) Elaborar e publicar os resultados;
- j) Montar e manter atualizado o Processo Administrativo do Edital de Chamamento;
- k) Encaminhar o processo administrativo para a Comissão Licitante;
- l) Tomar providências, de ofício ou por demanda, quando da não observância do presente regramento, propondo à Secretaria Municipal da Cultura as medidas cabíveis; e
- m) Resolver casos omissos desse regramento, junto com a direção da Secretaria Municipal da Cultura de Novo Hamburgo.

**6.4.** Será indeferida a inscrição:

- a) Enviada após o período de inscrição e por outro meio que não o estipulado;
- b) Apresentada em dissonância ao disposto neste edital;
- c) Apresentada em formulários incompletos;
- d) Que não apresente quaisquer dos documentos solicitados na inscrição;
- e) Que apresente documentos ilegíveis ou adulterados;
- f) Cujo proponente incorra em alguma das vedações arroladas neste edital;
- g) Cujo proponente (Agente Cultural ou Espaço Cultural) não estiver cadastrado no Mapa Cultural de Novo Hamburgo;
- h) Cujas propostas de apresentação incida em qualquer vedação expressa no item 3.6 e/ou que viole qualquer direito fundamental do Ser Humano.

**6.5.** A Comissão Interna notificará o proponente que tiver sua inscrição indeferida, via e-mail, para que, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data do e-mail, se quiser, manifestar sua inconformidade com o indeferimento, encaminhando pedido de reconsideração contra a decisão da Comissão Interna.

**6.5.1.** Os motivos do indeferimento serão informados expressamente, sendo que o proponente inconformado deverá utilizar o formulário de recursos (ANEXO V) para encaminhar o pedido de reconsideração, que se aceite, permitirá que sua inscrição seja submetida à Fase de Julgamento.

**6.5.2.** Em homenagem ao art. 43, § 3º, da Lei Federal 8666/1993, o pedido de reconsideração é destinado à defesa contra algum erro de julgamento da comissão interna e não para complementação de documentos ou informação que deveria constar originariamente da inscrição.

**6.5.3.** A comissão interna analisará o pedido em até 3 (três) dias úteis, e, caso não for acolhido o pedido, submeterá o assunto à apreciação da Diretoria de Compras e Licitações. A Comissão Interna notificará o proponente da decisão, via e-mail, em até 24 (vinte e quatro horas).

**6.5.4.** Proponentes que tiverem seu pedido de reconsideração acolhido terão seu(s) projeto(s) encaminhado(s) para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, para a fase do julgamento das propostas.



## 7. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

**7.1.** A Fase de Julgamento estará a cargo da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, que analisará os projetos em conformidade com o edital e com critérios pertinentes à análise de mérito, sendo esta avaliação, de caráter classificatório.

**7.2.** Para fins deste Edital, a CMIC, constituída nos termos do Art. 60, da Lei Municipal nº 2.667/2013, da Resolução CMPC 025/2021 e nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.740/2021, será composta por:

### I. Membros do Poder Público.

Titulares:

- a) Andrea Regina Pavani
- b) Bruna Atti Provenzano
- c) Uriel Battisti

Suplente: Paulo Daniel Spolier

### II. Membros da Sociedade Civil, indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Titulares:

- a) Ana Jussara Hauschild
- b) Audrey Daudt Yllana
- c) Rafael Diogo dos Santos

Suplente: Janine Fernandes

### III. Técnicos da área da Cultura, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e referendados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Titulares:

- a) Luís Armando Capra Filho
- b) Marco Aurélio Alves
- c) Patrícia Scossi

Suplente: Miriam Maciel da Rosa Plentz

**7.2.1.** Consoante à dimensão tridimensional da Cultura, e às disposições da Lei Municipal nº 2.667/2013, em seus artigos 61 e 62, a CMIC deve ter, como referência maior, o Plano Municipal de Cultura - PMC e as diretrizes e prioridades definidas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, adotando critérios objetivos, fundamentados na:

- a) avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e cidadã;
- b) adequação orçamentária;
- c) viabilidade de execução;
- d) capacidade técnico-operacional do proponente; e
- e) contrapartidas culturais e sociais, especialmente, no que se refere à democratização do acesso.

**7.3.** A Classificação das inscrições habilitadas dar-se-á pela análise de critérios objetivos e técnicos, sendo que cada proposta será pontuada por 3 (três) integrantes da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

**7.4.** Constituem critérios objetivos:

CRITÉRIOS OBJETIVOS	ESCALA DE PONTUAÇÃO
a) Tempo de atuação/existência na área artística-cultural em Novo Hamburgo, informada no Currículo;	0 a 10
b) Nº de profissionais envolvidos na proposta, informados na Ficha Técnica;	0 a 10
c) Bairros abrangidos com a proposta, conforme Mapa de Zonas de Especial Interesse Sociocultural de Novo Hamburgo (Anexo IV);	0 a 10
d) Nº de links das produções artístico-culturais, hospedadas em plataformas de streaming informadas no currículo/portfólio ou nº de espetáculos/eventos/atividades culturais informados no currículo/portfólio;	0 a 5
e) Nº de inserções nas mídias impressas ou digitais comprovados no clipping.	0 a 5
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>



**7.4.1.** Será aplicada a seguinte escala para pontuação dos Critérios Objetivos:

- a) Tempo de atuação/ existência na área artística-cultural em Novo Hamburgo, informada no Currículo:** 1 (um) ponto por ano de atuação declarado no currículo; Nota máxima do quesito: 10 pontos.
- b) N° de profissionais envolvidos na proposta, informados na Ficha Técnica:** Até dois profissionais, 2 (dois) pontos; de três a cinco, 5 (cinco) pontos; de seis a dez, 8 (oito) pontos; mais de dez profissionais, 10 (dez) pontos. Atenção: mesmo que conste na ficha técnica, o inscrito NÃO será computado para fins de pontuação, visto que é o proponente. Nota máxima do quesito: 10 pontos.
- c) Bairros abrangidos com a proposta:** cada bairro escolhido receberá uma pontuação de 1 a 3 conforme o Mapa de Zonas de Especial Interesse Sociocultural de Novo Hamburgo (Anexo V), para delimitar os limites dos bairros será considerada a Lei Municipal nº 97/1996. Nota máxima do quesito: 10 pontos. Atenção: Caso o proponente indicar que a proposta atende a "todos os bairros", receberá pontuação média (5 pontos), pela necessidade de indicar, expressamente, os bairros para fins de aferição do critério.
- d) N° de links das produções artístico-culturais, hospedadas em plataformas de streaming informadas no currículo/portfólio ou n° de espetáculos/ eventos/ atividades culturais informados no currículo/portfólio:** 1 ponto por comprovação das produções artístico-culturais, somente mediante links ativos. Atenção: inserções em mídias impressas ou digitais NÃO serão computados neste critério, pois terão um critério específico; Nota máxima do quesito: 5 pontos.
- e) N° de inserções nas mídias impressas ou digitais comprovados no clipping:** 1 (um) ponto por inserções nas mídias impressas ou digitais comprovados no clipping, nas quais o proponente estivesse envolvido na criação, organização, execução ou desenvolvimento. Nota máxima do quesito: 05 pontos.

**7.5.** Constituem critérios técnicos:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	ESCALA DE PONTUAÇÃO
a) Proposta artístico-cultural;	0 a 20
b) Expressão da diversidade cultural local;	0 a 15
c) Rebatimentos culturais e sociais;	0 a 15
d) Originalidade.	0 a 10
<b>TOTAL</b>	<b>60</b>

**7.5.1.** Para fins e avaliação dos Critérios Técnicos, entende-se por:

- a) Proposta artístico-cultural:** Análise e avaliação da proposta artística-cultural inscrita, para verificação da coerência da proposta.

ITEM	PESO	ESCALA DE PONTUAÇÃO
Resumo do projeto	3 pontos	- Resumo do Projeto não contempla os objetivos: 0 ponto. - Resumo do Projeto contempla os objetivos: 1 ponto.
		- Resumo do Projeto não contempla justificativa: 0 ponto. - Resumo do Projeto contempla justificativa: 1 ponto.
Objetivos	3 pontos	- Resumo do projeto não contempla a metodologia aplicada: 0 ponto. - Resumo do projeto contempla a metodologia aplicada: 1 ponto.
		- O objetivo geral não apresenta a ideia central do projeto e/ou não descreve a sua finalidade: 0 ponto. - O objetivo geral apresenta a ideia central do projeto e descreve a sua finalidade: 1 ponto. - Os objetivos específicos não dão uma maior delimitação ao tema, nem detalham os processos necessários para a realização do projeto: 0 ponto. - Os objetivos específicos dão uma maior delimitação ao tema, ou detalham os processos necessários para a realização do projeto: 1 ponto. - Os objetivos específicos dão uma maior delimitação ao tema e detalham os processos necessários para a realização do projeto: 2 pontos.
Justificativa	3	- A justificativa não apresenta a relevância do projeto: 0 ponto.



	pontos	- A justificativa apresenta parcialmente a relevância do projeto: 1,5 pontos. - A justificativa apresenta a relevância do projeto: 3 pontos.
Metodologia	3 pontos	- A metodologia não especifica como os objetivos estabelecidos serão alcançados: 0 ponto. - A metodologia especifica parcialmente como os objetivos estabelecidos serão alcançados: 1,5 pontos. - A metodologia especifica claramente como os objetivos estabelecidos serão alcançados: 3 pontos.
Resultados	3	Não foram informados os resultados esperados - 0 ponto. Foram informados os resultados esperados - 3 pontos.
<b>Observação:</b> 5 pontos ficarão ao livre critério do(a) avaliador(a).		

- b) Expressão da diversidade cultural local:** expressão da variedade e multiplicidade de manifestações culturais locais, e de seus elementos simbólicos (conhecimento, costumes, tradições, saberes, fazeres, práticas e artes), demonstrando a identidade e diversidade cultural de Novo Hamburgo;
- c) Rebatimentos culturais e sociais:** ações de democratização do acesso, de acessibilidade, de inclusão de grupos vulneráveis e/ou de desenvolvimento da cultura digital. A atribuição de pontuação aos projetos que preveem recursos para que pessoas com deficiências, ocorre em cumprimento ao disposto no ponto 4.2, b, do Plano Municipal de Políticas para as Pessoas com Deficiência, instituído pela Lei Municipal 2.949/2016. Correrão por conta do participante, as despesas decorrentes da execução dos recursos de acessibilidade indicados na proposta. Está composto por recursos de acessibilidade e por ações de políticas afirmativas. O proponente que apresentar qualquer recurso de acessibilidade em sua proposta ganhará pontuação de, no mínimo, 5 pontos;
- d) Originalidade:** Entende-se como um projeto original algo singular, extraordinário, não derivando de estado prévio.

**7.6.** Serão premiados os projetos que obtiverem a pontuação mais alta em cada modalidade e categoria, observando-se a pontuação mínima exigida (50 pontos) e número de projetos a serem contemplados.

**7.6.1.** Em hipótese alguma, projetos com pontuação inferior a 50 pontos, poderão participar da contemplação prevista no 2.3.

**7.6.2.** Os projetos que não forem contemplados, mas que atingirem a pontuação mínima exigida (50 pontos), comporão a Lista de Suplência, organizada por ordem de maior nota, independente de segmento.

**7.7.** Em caso de empate, resolver-se-á pela maior pontuação, na seguinte ordem dos critérios:

- a)** 1º. Maior pontuação no critério "Proposta artístico-cultural";
- b)** 2º. Maior pontuação no critério "Rebatimentos culturais e sociais";
- c)** 3º. Maior pontuação no critério "Originalidade".

**7.8.** Persistindo o empate, será verificado o proponente que tiver se inscrito dentro das políticas inclusivas e afirmativas.

**7.9.** Em não resolvido, a Comissão Interna, por maioria, procederá para o desempate, mediante sorteio aleatório.

**7.10.** Não serão contemplados mais de um projeto de uma mesma pessoa física ou jurídica, exceto nos seguintes casos:

- a)** no caso de pessoas físicas, responsáveis por espaços que não sejam formalizados (sem CNPJ), classificados na Categoria II – Espaços Culturais;
- b)** em não havendo outros proponentes aptos;
- c)** em não havendo outros projetos que tenham atingido a pontuação mínima exigida (50 pontos).



## **8. DA RESPOSTA À DILIGÊNCIA**

**8.1.** Na fase de seleção e julgamento dos projetos, poderá haver a diligência do projeto cultural pela CMIC, cabendo, ao Proponente, uma única resposta à diligência em defesa da sua proposta.

**8.1.1.** Na diligência não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto no que se refere à complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes.

**8.1.2.** As diligências a que se refere o item 8.1, serão encaminhadas para o endereço eletrônico cadastrado, pelo(a) proponente, no formulário de inscrição, informando, expressamente, o prazo para resposta.

**8.1.3.** Diligências não respondidas no prazo estipulado no e-mail encaminhado ao proponente, inabilitarão a proposta, motivando o arquivamento do projeto, pela Comissão Interna.

## **9. DOS RESULTADOS**

**9.1.** A homologação dos resultados será efetuada pela Secretaria Municipal da Cultura de Novo Hamburgo, pelo site <https://www.novohamburgo.rs.gov.br/secult/editais>, na data e hora constante no cronograma.

**9.2.** O(A) proponente que tiver sua proposta selecionada à premiação será notificado pelo e-mail indicado na ficha de inscrição, no qual será orientado sobre a Fase da Habilitação, que estará a cargo da Comissão Licitante da Diretoria de Compras e Licitações.

## **10. DA FASE RECURSAL**

**10.1.** Divulgado o resultado, abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para que possam ser apresentados os recursos quanto à fase do julgamento das propostas, consoante ao disposto na Lei Federal 8.666/1993.

**10.1.1.** O recurso deverá ser dirigido à Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Diretoria de Compras e Licitações, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento.

**10.1.2.** O recurso deverá apresentar os motivos de fato e de direito que fundamentam a não concordância com a classificação obtida, apresentado no modelo do Recurso disponibilizado neste edital (anexo V).

**10.1.3.** Ao inscrito fica garantida a análise do processo e das razões que fundamentaram a decisão, mediante solicitação pelo e-mail [editaiscultura@novohamburgo.rs.gov.br](mailto:editaiscultura@novohamburgo.rs.gov.br).

**10.1.4.** Em homenagem ao art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993, a fase recursal é prevista para a defesa contra algum erro de julgamento da comissão julgadora (Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC) e não para complementação de documentos ou informação que deveria constar originariamente da inscrição.

**10.1.5.** Recursos encaminhados fora do prazo recursal não serão analisados, face à intempestividade.

**10.1.6.** Proponentes que tiverem seus recursos acolhidos terão sua colocação revista, gerando novo resultado classificatório. Já recursos não acolhidos não serão divulgados, permanecendo a situação preliminarmente publicada.

**10.1.7.** O(A) proponente não será notificado expressamente da decisão, podendo solicitar via e-mail, o parecer justificado, bem como ter acesso aos documentos que compõem o processo decorrente da inscrição.

## **11. DA FASE DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Para fazer jus ao prêmio, os(as) proponentes que obtiverem a maior pontuação nas modalidades e categorias indicadas, serão informados, por e-mail, sobre os documentos exigidos na fase da Habilitação, com vistas à entrega do prêmio.

**11.2.** A fase de Habilitação estará a cargo da Comissão Licitante da Diretoria de Compras e Licitações.



**11.3.** Em até 10 (dez) dias contados da publicação dos resultados, os(as) selecionados(as) nas categorias deverão enviar os documentos exigidos conforme a personalidade jurídica da inscrição, com vistas a satisfazer a Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

**11.4.** O(A) selecionado(a) **PESSOA JURÍDICA** deverá apresentar:

- a)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrado, observando-se que
  - I. cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
  - II. no caso de sociedades por ações, também deverá ser entregue o documento de eleição de seu administrador;
  - III. no caso de entidade sem fins lucrativos, deverá apresentar o estatuto e a Ata de posse da diretoria;
  - IV. o Estatuto e o Contrato social deverão conter a descrição da atividade cultural e/ou a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE que habilita tal atividade;
  - V. cópia do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;
  - VI. em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser anexada cópia do decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c)** cópia do comprovante de endereço;
- d)** cópia do RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do(a) proponente (CNDs);
- f)** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação, <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/> (selecionar a opção CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA DE 1º GRAU – FALÊNCIA).
- g)** prova da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h)** prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- i)** Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- j)** Informações sobre a Conta Bancária para repasse do Prêmio: Nome do Banco, Agência, tipo de conta (corrente ou poupança), número da Conta.

**11.5.** O(A) selecionado(a) **PESSOA FÍSICA** deverá apresentar:

- a)** cópia da cédula de identidade;
- b)** cópia da prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c)** cópia do comprovante de endereço;
- d)** cópia do PIS/PASEP ou do NIT;
- e)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente (CNDs);
- f)** Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor central do Fórum do domicílio do(a) proponente, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/> (selecionar a opção CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA DE 1º GRAU - INSOLVÊNCIA CIVIL);
- g)** prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- h)** Informações sobre a Conta Bancária para repasse do Prêmio: Nome do Banco, Agência, tipo de conta (corrente ou poupança), número da Conta.

**11.6.** Quando se tratar de coletivo ou espaço cultural informal, devem ser apresentados os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal do membro responsável pela inscrição do projeto.



**11.7.** Toda a documentação referente à habilitação jurídica e regularidade fiscal deverá ser enviada para a Diretoria de Compras e Licitações, na forma informada aos selecionados, quando da notificação prevista no item 9.2.

**11.8.** A entrega dos documentos deverá ocorrer, impreterivelmente, até o prazo estabelecido no cronograma do presente Edital.

**11.8.1.** O(A) selecionado(a) que deixar de apresentar quaisquer documentos referentes à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, até o prazo estabelecido no edital e/ou que não comprovar a regularidade fiscal para contratualização, será julgado inabilitado, para todos os fins e efeitos, chamando-se a proposta suplente, conforme regramento previsto no item 12.

**11.8.2.** Concluída a habilitação jurídica e confirmada a regularidade fiscal dos(as) proponentes selecionados(as), a Comissão Interna encaminhará o processo à Diretoria de Compras e Licitações, para atos de contratualização e entrega do prêmio do Chamamento.

## **12. DOS SUPLENTE**

**12.1.** Serão considerados projetos suplentes todos aqueles que obtiverem mais de 50 (cinquenta) pontos na avaliação da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, os quais poderão ser premiados caso ocorram desistências, inabilitação e/ou desclassificação pelos motivos previstos neste edital.

**12.1.1.** Os projetos suplentes serão organizados por modalidades/categorias, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.

**12.1.2.** A relação dos projetos suplentes também terá efeitos para fins do aproveitamento previsto no item 2.5.

**12.2.** Para efeitos de contemplação, será observada a ordem de classificação, por modalidade e categoria.

**12.2.1.** A premiação dos suplentes observará a proporcionalidade de 30% aos inscritos dentro das vagas reservadas às Políticas Inclusivas e Afirmativas, e, em havendo apenas a necessidade de um único projeto suplente, será contemplado aquele apresentado por agente ou empreendedor cultural que se inscrever por meio de vaga de Políticas Inclusivas e Afirmativas.

**12.2.2.** A contemplação observará o saldo na Modalidade, admitindo-se a contemplação parcial dentro das demais modalidades da mesma categoria ou, em não havendo projetos aptos naquela, dentro da outra categoria, sempre observada a ordem classificatória e a reserva de vagas destinadas às Políticas Inclusivas e Afirmativas.

**12.3.** Na forma deste regulamento, para acesso à premiação prevista, exigir-se-á a satisfação da habilitação jurídica e regularidade fiscal dos suplentes, no prazo de 7 (sete) dias, a contar da data do e-mail de notificação.

## **13. DO TERMO DE COMPROMISSO**

**13.1.** Constitui pressuposto ao compromisso a ser firmado, a obrigação do(a) selecionado(a) de manter compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital, consoante a Lei Federal nº 8.666/93, art 55, XIII.

**13.2.** Verificada a elegibilidade do(a) proponente, será celebrado o Termo de Compromisso, em estrita observância aos direitos e obrigações estabelecidas neste edital.

**13.2.1.** A assinatura do Termo de Compromisso dar-se-á junto à Diretoria de Compras e Licitações, sediada no Centro Administrativo Leopoldo Petry, sito à Rua Guia Lopes, 4201 – 8º andar, bairro Canudos, neste município.

**13.3.** Os proponentes que não puderem comparecer no ato de assinatura do Termo de Compromisso, terão prazo de 15 (quinze) dias úteis para a assinatura do mesmo, sendo que, o não comparecimento dentro deste prazo, implicará na perda do direito ao prêmio, devendo ser chamado o selecionado seguinte, por ordem de classificação no segmento, quando for o caso.



**13.4.** Os repasses do prêmio serão feitos de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Compromisso, em conta bancária indicada pelo(a) contratante.

**13.4.1.** Após a assinatura do Termo de Compromisso, num prazo de até 10 (dez) dias úteis, o(a) Proponente deverá enviar para o e-mail [editaiscultura@novohamburgo.rs.gov.br](mailto:editaiscultura@novohamburgo.rs.gov.br), o Cronograma de Execução e o Plano de Comunicação do projeto cultural, conforme modelo disponibilizado pela SECULT aos proponentes selecionados.

#### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento do prêmio será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar da emissão do empenho pela Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, na conta bancária informada por ocasião da inscrição, condicionando-se à entrega do Cronograma de Execução do projeto cultural e do Plano de Comunicação pelo(a) proponente selecionado.

**14.1.1.** Para fins de pagamento, é necessária comprovação de existência de conta Bancária em nome do proponente, conforme personalidade jurídica da inscrição selecionada, não sendo aceita conta-salário.

**14.2.** Cada proponente selecionado(a) receberá o valor do prêmio, ficando ciente de que será responsável pelo pagamento de tributos fiscais previstos na legislação vigente para PREMIAÇÕES.

**14.3.** Sobre o valor a ser pago incidem descontos tributários, de acordo com a legislação.

#### **15. DA EXECUÇÃO**

**15.1.** Após a assinatura do Termo de Compromisso, o(a) proponente fica autorizado a iniciar a realização do Projeto Cultural.

**15.1.1.** Inicia-se a obrigatoriedade da execução do projeto cultural no primeiro dia útil após o recebimento do incentivo financeiro, finalizando no prazo previsto no cronograma apresentado pelo proponente contemplado.

**15.1.2.** Caso a SECULT ou o CMPC entendam necessário, poderá ser solicitado, a qualquer momento, documentos que demonstrem o andamento do projeto cultural.

**15.2.** A execução do projeto cultural obedecerá ao Cronograma de Execução do Projeto Cultural, no qual estarão detalhadas informações complementares e necessárias ao acompanhamento e fiscalização do projeto.

**15.2.1.** O proponente deverá comunicar, formalmente, a SECULT, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, qualquer necessidade de alteração do cronograma de execução, informando novas datas para os eventos previstos no projeto aprovado.

**15.2.2.** Consideram-se eventos todas as atividades que possibilitem fruição, acesso público e que estejam relacionadas com as metas do projeto, estabelecidas no projeto cultural aprovado.

**15.3.** A execução deverá ocorrer, integralmente, no território de Novo Hamburgo, observando-se os princípios da democratização do acesso, de acessibilidade e de inclusão de grupos vulneráveis.

**15.4.** A contrapartida sociocultural de interesse público deve ocorrer pelo benefício direto do cidadão, representada por quotas de doações, apresentações públicas ou outras formas válidas, na avaliação da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC.

**15.4.1.** No caso de o projeto apoiado resultar obra de arte de caráter permanente, como discos, livros, filmes, vídeos ou outros, a contrapartida mencionada consistirá na doação da parcela da edição ao acervo municipal, para uso público.

**15.4.2.** A contrapartida sociocultural poderá ser alterada, mediante pedido justificado e fundamentado do proponente, e autorização prévia e expressa da SECULT.

**15.4.3.** No caso de projetos contemplados Categoria na II – Espaços Culturais, a contrapartida deverá ser executada por serviço ou produto realizado nas dependências do espaço, promovendo o reconhecimento e a valorização do espaço.



**15.5.** Constitui responsabilidade do(a) proponente verificar se o local onde pretende desenvolver atividades/produtos do projeto cultural possui o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – APPCI, bem como providenciar o referido alvará, quando se tratar de eventos temporários em espaços abertos.

## **16. DA COMUNICAÇÃO**

**16.1.** As ações de comunicação constarão no Plano de Comunicação do projeto cultural aprovado, o qual poderá ser, parcialmente, alterado, em quantidades/dimensões ou tipo de peças, mediante prévia e expressa autorização da SECULT à solicitação formal e justificada do proponente.

**16.2.** Todas as peças promocionais dos produtos culturais resultantes dos projetos contemplados deverão, obrigatoriamente, ter na sua parte superior, a expressão “SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA APRESENTA”, seguindo, ainda, as orientações do Manual de Identidade Visual do Fundo Municipal de Cultura, disponível no site <https://www.novohamburgo.rs.gov.br/secult/editais>.

**16.3.** As peças promocionais deverão ser aprovadas, previamente, pela SECULT, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação de aprovação, que deverá ser encaminhada pelo e-mail [secultcomunica@gmail.com](mailto:secultcomunica@gmail.com).

**16.4.** O Proponente poderá incluir, nas peças promocionais, crédito a eventuais copatrocinadores e apoiadores, desde que seus nomes sejam, previamente, aprovados pela SECULT.

**16.5.** Os proponentes deverão disponibilizar material e informações suficientes, para que a SECULT produza material de divulgação, em áudio e vídeo, dos projetos contemplados neste certame, e financiados pelo Fundo Municipal de Cultura.

**16.6.** No caso de projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reproduzível, tais como CDs, DVDs, livros ou outros, o proponente deverá realizar a doação de 5% (cinco por cento) da parcela da tiragem para acervo do Sistema Municipal da Cultura.

**16.7.** A SECULT e/ou o Conselho Municipal de Política Cultural poderá convocar o proponente contratado para apresentar informações sobre o desenvolvimento da proposta, inclusive de forma pública, demonstrando a devida realização do projeto, em data e local que julgar conveniente.

## **17. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

**17.1.** Os(As) proponentes premiados/as deverão apresentar um relatório em até 30 (dias) dias, a contar do término do término da execução do projeto, na forma do art. 4º, da Resolução 008/2019 e no art. 4º, alínea k da Resolução 024/2021, ambas exaradas pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, contendo informações, cartas de instituições contempladas com a contrapartida, registros de imagens com fotos ou vídeos que identifique o objeto do projeto e a ação no local e outras evidências da execução da proposta selecionada.

**17.2.** A SECULT disponibilizará um modelo padrão de relatório onde constem as informações referentes a/ao:

- a) Desenvolvimento do projeto;
- b) Avaliação dos objetivos;
- c) Avaliação das metas;
- d) Ações desenvolvidas nas etapas de pré-produção e produção;
- e) Dificuldades e ajustes realizados;
- f) Profissionais envolvidos na execução;
- g) Informações financeiras, gastos realizados e agentes da cadeia criativa beneficiados;
- h) Resultados e produtos culturais obtidos;
- i) Execução da contrapartida cultural e público atendido.



**17.3.** O proponente que não cumprir com os dispostos acima, não entregar o relatório e /ou não comprovar a execução do projeto estará sujeito a devolução atualizada do valor recebido.

**17.4.** O relatório será analisado pelo fiscal indicado no instrumento de contrato, que emitirá parecer preliminar, a ser encaminhado à Comissão de Avaliação dos Editais, instituída no art. 3º da Resolução 016/2020 do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC para posterior apreciação em sessão plenária do CMPC.

**17.5.** O relatório está sujeito a parecer de reprovação na ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir:

- a) não execução do objeto pactuado;
- b) desvio de finalidade.

**17.6.** Será recomendada aprovação parcial na ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir:

- a) atendimento parcial das obrigações avençadas;
- b) descumprimento de condições constantes do edital;
- c) inobservância de dispositivos legais aplicáveis à concessão do investimento.

**17.7.** Caso a prestação de contas seja recomendada para reprovação ou não seja entregue, serão adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis.

## 18. DO CRONOGRAMA

**18.1** Fica o interessado ciente do CRONOGRAMA do presente Chamamento Público:

ETAPA	PRAZO
Período de Inscrições:	10/06/2021 a 24/06/2021 (18h)
Análise e deferimento das inscrições pela Comissão Interna	até 29/06/2021
Atos administrativos para encaminhamento dos projetos deferidos à CMIC	até 02/07/2021
Fase de julgamento- avaliação pela CMIC	de 05 a 26/07/2021
Atos administrativos para cômputo da pontuação	até 30/07/2021
Publicação do Resultado Classificatório	30/07/2021, às 22h
Fase Recursal	02 a 06/08/2021
Análise dos recursos quanto ao resultado Classificatório	09 a 12/08/2021
Publicação do resultado dos recursos e publicação do resultado classificatório final	12/08/2021, às 22h
Habilitação jurídica e regularidade Fiscal dos(as) proponentes classificados(as):	de 13 a 23/08/2021
Fase Recursal - Habilitação jurídica e regularidade Fiscal	24 a 30/08/2021
Análise dos recursos quanto a Habilitação jurídica e regularidade Fiscal	De 31/08/2021 a 02/09/2021
Homologação	03/09/2021
Entrega do Cronograma de Execução do projeto cultural e do Plano de Comunicação	Até 08/09/2021
Atos cadastro e contratualização:	Até 21/09/2021
Pagamento:	Até 10 dias da publicação do empenho.
Execução dos projetos:	12 meses a contar da assinatura do Termo de Compromisso.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** Ao inscrever o projeto, o(a) proponente apresentará a declaração de aptidão (Anexo III), assumindo, sob as penas da Lei:



- a) Conhecer e estar de acordo com as condições deste EDITAL, reconhecendo como verdadeiras todas as informações prestadas no projeto e seus anexos.
- b) Estar de acordo em assinar Termo de Compromisso com o Município de Novo Hamburgo para realização do Projeto, nos termos deste EDITAL, caso este venha a ser premiado.
- c) Estar ciente da obrigatoriedade de prestar contas do recurso recebido, pela entrega do relatório de execução em até 30 (trinta) dias do término da execução do projeto.

**19.2.** São de exclusiva responsabilidade do(a) Proponente, os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação disposta neste EDITAL, ficando a Secretaria Municipal da Cultura isenta de qualquer responsabilidade dessa natureza.

**19.3.** O(A) proponente deverá observar critérios de economicidade (valores praticados no mercado) na previsão de custos, bem como a Regularidade Fiscal de seus fornecedores.

**19.4.** O(A) proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação e solicitação de autorização mediante aprovação da SECULT, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou a do projeto, em especial, no que diz respeito à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, bem como quanto à participação de terceiros no projeto.

**19.4.1.** O projeto poderá ser vetado se as alterações solicitadas e/ou informadas descaracterizarem a proposta original, implicando, nesse caso, em procedimento para devolução do recurso.

**19.5.** O(A) proponente contemplado(a) autoriza o acesso da Comissão Interna, da CMIC, do CMPC ou da SECULT, ao conteúdo integral de seu projeto, inclusive após a execução do mesmo.

**19.6.** Os casos omissos neste EDITAL serão decididos pela Secretaria Municipal da Cultura, submetidos ao Conselho Municipal de Política Cultural.

**19.7.** O Foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste EDITAL é o da Justiça Estadual, da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

Novo Hamburgo, 10 de junho de 2021.

**Ralfe Joe Thiesen Cardoso**  
Secretário Municipal da Cultura



## ANEXO I

### MODELO FICHA DE INSCRIÇÃO (REFERENTE AO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ONLINE)

SELECIONE A MODALIDADE DA PREMIAÇÃO PRETENDIDA	
CATEGORIA 1 - AGENTES CULTURAIS (INCISO I)	
	Modalidade 1: prêmio de R\$ 2.000,00
	Modalidade 2: prêmio de R\$ 3.000,00
	Modalidade 3: prêmio de R\$ 5.000,00
	Modalidade 4: prêmio de R\$ 10.000,00

SELECIONE A MODALIDADE DA PREMIAÇÃO PRETENDIDA	
CATEGORIA 2 - ESPAÇOS CULTURAIS (INCISO II)	
	Modalidade Espaço Cultural: prêmio de R\$ 5.084,00

DADOS DO PROPONENTE		
<b>Segmento(s) de atuação cultural:</b> <input type="checkbox"/> ARTES CIRCENSES <input type="checkbox"/> ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS <input type="checkbox"/> AUDIOVISUAL <input type="checkbox"/> CARNAVAL <input type="checkbox"/> CANTO CORAL <input type="checkbox"/> DANÇA <input type="checkbox"/> HIP HOP <input type="checkbox"/> LITERATURA <input type="checkbox"/> MÚSICA <input type="checkbox"/> PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL <input type="checkbox"/> PRODUÇÃO CULTURAL <input type="checkbox"/> TEATRO <input type="checkbox"/> TRADICIONALISMO <input type="checkbox"/> OUTRO:		
<b>Inscrição como:</b>	<input type="checkbox"/> <b>PESSOA FÍSICA</b> Inscrição no CPF nº:	<input type="checkbox"/> <b>PESSOA JURÍDICA</b> Inscrição no CNPJ nº:
<b>Nome do proponente (personalidade física ou jurídica – razão social):</b>		
<b>Nome artístico:</b>		
<b>Nome social:</b>		
<b>Nome do Espaço Cultural (no caso de inscrição na Categoria II - Espaço Cultural):</b>		
<b>Link do Cadastro no Mapa Cultural de Novo Hamburgo:</b>		
<b>No caso de coletivo e/ou espaço cultural, indicar o Nome completo, data de nascimento e CPF dos integrantes (ao menos um).</b>		
<b>Breve descrição do trabalho artístico-cultural do proponente OU do Espaço Cultural:</b>		
<b>ENDEREÇO DO PROPONENTE OU DO ESPAÇO CULTURAL</b>		
<b>Endereço:</b>	<b>Nº:</b>	<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b>	<b>Município:</b>	<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>		
<b>Endereço Virtual (URL redes sociais, canal do YouTube, site, etc):</b>		
<b>E-mail:</b>		
<b>Telefone(s):</b>	<b>Celular:</b>	<b>Fixo:</b>
<b>Informações adicionais:</b>		



PROJETO CULTURAL		
<b>1. Título do Projeto</b>		
<b>2. Segmento(s) cultural da proposta</b> [escolher somente UM, aquele de incidência prioritária] <input type="checkbox"/> ARTES CIRCENSES <input type="checkbox"/> ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS <input type="checkbox"/> AUDIOVISUAL <input type="checkbox"/> CARNAVAL <input type="checkbox"/> CANTO CORAL <input type="checkbox"/> DANÇA <input type="checkbox"/> HIP HOP <input type="checkbox"/> LITERATURA <input type="checkbox"/> MÚSICA <input type="checkbox"/> PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL <input type="checkbox"/> PRODUÇÃO CULTURAL <input type="checkbox"/> TEATRO <input type="checkbox"/> TRADICIONALISMO <input type="checkbox"/> OUTRO:		
<b>3. Bairros contemplados:</b> Conforme anexo VI e Lei Municipal nº 97/1996 (inserir linhas, se necessário)	<b>1:</b>	
	<b>2:</b>	
<b>4. Metas Físicas Estimadas</b>	<b>3:</b>	
	<b>Quantidade de meses de desenvolvimento e execução:</b>	
	<b>Quantidade de pessoas envolvidas na pré-produção:</b>	
	<b>Quantidade de pessoas envolvidas na produção:</b>	
<b>Nº estimado de público:</b>		
<b>5. Resumo da proposta:</b>		
<b>6. Em que medida entendes que a proposta é INOVADORA?</b>		
<b>7. Em que medida a proposta demonstra a diversidade cultural local?</b>		
<b>8. Em que medida sua proposta é ORIGINAL?</b>		
<b>9. Em que medida sua proposta contribuiu com o acesso universal à Cultura?</b>		
<b>9. Característica da proposta</b>		
<input type="checkbox"/> não iniciada	<input type="checkbox"/> em processo de criação	<input type="checkbox"/> em desenvolvimento
<b>10. Recursos de acessibilidade da proposta</b>		
<input type="checkbox"/> Audiodescrição <input type="checkbox"/> LIBRAS <input type="checkbox"/> Legendas <input type="checkbox"/> Impressão em Braille <input type="checkbox"/> Outro. Qual? <input type="checkbox"/> Não Previstos/Não Propostos		
<b>11. Informações sobre direitos autorais - Lei Federal nº 9.610/98</b>		
<input type="checkbox"/> Trabalho totalmente autoral (inclui ideia e conteúdo – músicas utilizadas, roteiro, etc.) <input type="checkbox"/> Sem termo de transferência de direitos autorais <input type="checkbox"/> Com termo de licenciamento, concessão ou cessão de direitos autorais. Vigência: DD/MM/AAAA - Instrumento contratual nº .....		
<b>12. Breve resumo das ações necessárias nas etapas:</b>		
<b>Pré-produção</b>		
<b>Produção</b>		
<b>Pós-produção</b>		
<b>13. Detalhamento do projeto:</b>		



<b>Justificativa</b>			
<b>Objetivo Geral do Projeto</b>			
<b>Objetivos Específicos</b>			
<b>Descrição do público a ser atendido</b>			
<b>Metodologia do projeto</b>			
<b>Produtos e Resultados esperados</b>			
<b>Descrição da contrapartida</b>			
<b>Custo estimado da Proposta (total):</b>	R\$		
<b>Ficha técnica dos profissionais envolvidos na proposta</b>			
<b>Nome</b>	<b>Função</b>	<b>Formação</b>	<b>Natureza do vínculo</b>

**DECLARO** que li e **concordo com todas as cláusulas** do Edital de Chamamento e o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, estando ciente das sanções administrativas, penais e civis, em relação a fatos e informações inverídicas.

**AFIRMO** a **veracidade dos dados e documentos** apresentados, declarando minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

**AUTORIZO** a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, **cedendo** à municipalidade, **os direitos de imagem em todo e qualquer material pertinente ao objeto do Chamamento**.

**Estou ciente e CONCORDO que:**

- Com o recurso do prêmio recebido, **devo desenvolver a proposta** acima apresentada e a **execução do projeto deverá ocorrer em até 12 (doze) meses**, salvo aditamento de prazo ajustado expressamente.
- Devo **manter meu cadastro atualizado na plataforma do Mapa Cultural de Novo Hamburgo**, salvo impedimentos causados por problemas técnicos na plataforma;
- Sobre o prêmio **incidem descontos tributários**.
- Sou responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais** (ECAD e/ou SBAT), nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução da proposta inscrita, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo de quaisquer responsabilidades.
- Respondo pelo pagamento dos encargos** trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bancários, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos e de propriedade industrial), relacionados à criação, desenvolvimento e execução da proposta premiada, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública.
- Devo encaminhar relatório de execução** em até 30 (dias) dias, a contar do término do término da execução do projeto, onde constem as informações exigidas no Edital de Chamamento Público Cultural.

Assim, submeto o presente projeto cultural o Edital de Chamamento Cultural 01/2021.



## ANEXO II

### **MODELO** **AUTODECLARAÇÃO POLÍTICAS INCLUSIVAS E AFIRMATIVAS**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF ou CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n. ° \_\_\_\_\_ e do CPF n. ° \_\_\_\_\_, nome social \_\_\_\_\_ DECLARO, para todos os fins e efeitos, a opção por concorrer à reserva de vagas destinadas a candidatas/os que preencham os requisitos de políticas inclusivas e afirmativas, e SOLICITO a inclusão do nome como (assinalar abaixo):

- pessoa com deficiência
- pessoa negra, indígena, quilombola e/ou cigana;
- mulher
- transexuais ou travestis

Por ser expressão da verdade, firmo a presente, estando ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto a esta declaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação da chamada e a eventual necessidade de restituição dos valores contratados, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Novo Hamburgo, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do proponente.



### ANEXO III DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

\_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF ou CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 8.666/1993, e sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) não foi **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Novo Hamburgo ou de outros Municípios da Federação ou punida com **suspensão do direito de licitar e contratar** com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Novo Hamburgo ou de outros Municípios da Federação ou **impedido de licitar e contratar** com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Novo Hamburgo ou de outros Municípios da Federação;
- b) **não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento** previstas neste Edital, e nas Leis Federais 8.666/1993.
- c) **está cadastrado(a) no Mapa Cultural de Novo Hamburgo** e sou residente neste município.
- d) **está apto(a) a participar do CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL 01/2021.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Novo Hamburgo, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do proponente.



**ANEXO IV**  
**Mapa de Zonas de Especial Interesse Sociocultural de Novo Hamburgo**

**FATOR DE DESCENTRALIZAÇÃO DOS BAIRROS ABRANGIDOS**

Listagem de bairros conforme Lei Municipal nº 97/1996.

<b>BAIRRO</b>	<b>FATOR</b>
Alpes do Vale	2
Boa Saúde	3
Boa Vista	1
Canudos	3
Centro	1
Diehl	3
Guarani	2
Hamburgo Velho	1
Ideal	1
Industrial	3
Jardim Mauá	1
Liberdade	3
Lomba Grande	3
Operário	2
Ouro Branco	2
Pátria Nova	1
Petrópolis	2
Primavera	3
Rincão	3
Rio Branco	1
Rondônia	3
Roselândia	3
Santo Afonso	3
São Jorge	3
São José	3
Vila Nova	1
Vila Rosa	1

